

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 57 de 14 de Setembro de 1998

Concede Gratificação a serviço e outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedido por Decreto do executivo, gratificação de até 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor designado para exercer cumulativamente, a função junto ao PROCAP (Programa de Capacitação de Professores)

Art. 2º - Fica fixado em 2% (dois por cento) o percentual do total de vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura para os deficientes físicos, em função compatível com suas aptidões.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei para o exercício de 1998 correrão por conta de dotação própria já existente devendo os orçamentos para os exercícios subsequentes consignarem as dotações necessárias.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, 14 de Setembro de 1998



Edson Curi
Prefeitura Municipal